TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA** – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.350/0001-03, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2650, Centro, CEP: 64885-000, Colônia do Gurgueia – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora Lisiane Franco Rocha Araújo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e da função social da propriedade pública, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 033**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da cessão do imóvel público n° 033, localizado no loteamento da QUADRA 50 DO LOTEAMENTO PIC GURGUÉIA , apresentando os seguintes limites e confrontações: FRENTE: mede 30,0 m (trinta metros) m com testada para a série nascente da Rua Projetada 500; FUNDO: mede 30,0 (trinta metros) limitando-se com o Lote 03; LADO DIREITO: mede 30,0 (trinta metros) limitando-se o Lote 04; LADO ESQUERDO: mede 30,0 (trinta metros) limitando-se com o com a Escola Municipal Doce Vida; perfazendo uma área total de 900,0 m2 (nove centos metros quadrados), anteriormente cedido à AGESPISA – ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas seguintes razões de interesse público:

a) Descontinuidade da finalidade pública que originou a cessão, considerando o encerramento das atividades da AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – S/A, no estado do Piauí e no município de Colônia do Gurguéia;

b) Necessidade administrativa premente da Prefeitura Municipal, que pretende destinar o imóvel à ampliação da capacidade administrativa e ao melhor atendimento das demandas da população local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE EVENTUAIS BEM MÓVEIS

Caso existam bens móveis de propriedade da AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – S/A, ainda instalados no referido imóvel, sejam tomadas as medidas necessárias para sua retirada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do ofício, de autoria da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia, comunicando a Secretaria sobre a existência do presente termo de rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESOCUPAÇÃO

A Prefeitura Municipal promoverá, se necessário, os procedimentos administrativos de reintegração de posse do imóvel ao seu patrimônio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no portal oficial da Prefeitura, para garantir os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Rescisão Unilateral passa a vigorar na data de sua assinatura.

Colônia do Gurgueia/PI, 01 de julho de 2025.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia